17/79

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 093
PROJETO DE LEI 020/79
AUTORIA Executivo

Publicação:- Jornal "Tribuna da Cidade". nº 1068. Em, 18/11/1979.

L E I Nº 049/79

SÚMULA:- Autoriza o Executivo Municipal a firmar contrato de reconhecimento e consolidação da dívida da Municipalidade junto ao Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social, para fins de pagamento parcelado com vinculação da cota-parte do ICM e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de reconhecimento e consolidação da dívida da Municipalidade junto ao Instituto de Administração da Previdência e Assistência Social (IAPAS), com vinculação de percentual da cota-parte da receita do imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM), para amortização da dívida consolidada em conjunto com o pagamento das contribuições vincendas.

Art. 2º - Inicialmente fica autorizada a retenção de 10% (dez por cento), da cota-parte da receita do ICM, facultando o aumento do percentual caso em 2 (dois) exercícios consecutivos seu montante seja insuficiente para a cobertura dos encargos devidos.

Art. 3º - Os orçamentos anuais do Município conterão dotações orçamentárias no montante necessário para a cobertura total do débito da Prefeitura para com o IAPAS, na forma do Acordo de Parcelamento celebrado entre a Prefeitura e o IAPAS, bem como, dotação suficiente para as contribuições vincendas.

Parágrafo Único - Na hipótese de inexistência da dotação ou insuficiência de recursos orçamentários, fica a Prefeitura autorizado a abrir crédito suplementar ou especial.

Art. 4º - Fica revogada a Lei nº 020/79 de 02 de julho de 1979, e demais disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 16 de novembro de 1979.

AS.) VOLDIMIR MAISTROVICZ
Prefeito Municipal

AS.) ANTONIO VIEIRA FILHO
Diretor do Deptº de Administração